

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS



CNPJ nº 44.518.504/0001-73
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-000
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172
prefeito@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

CONTRATO Nº. 59/2022

PROCESSO INEX Nº. 11/2022

PROCESSO ADM Nº. 77/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2022

ARTISTA: FIDUMA & JECA
CIDADE: LUCIANÓPOLIS/SP
LOCAL: RECINTO DA XIV FESTA DO PEÃO DE LUCIANÓPOLIS/SP
DATA: 14/10/2022
HORA: 23H

I – PARTES CONTRATANTES

Pelo presente instrumento particular de **Contrato de Apresentação Artística**, de um lado a empresa **CHAPADEX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA EPP**, CNPJ: **20.906.966/0001-08**, com sede na Av. Juscelino Kubitschek, 5.000, Torre comercial 1, sala 405 e 406, Iguatemi, CEP 15.093-340, São José do Rio Preto/ SP neste ato representado pelo sócio administrador PEDRO JULIANO CARDOSO DE OLIVEIRA, RG: 48.814.814-5 SSP/SP, CPF: 407.420.288-36, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADO**, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE LUCIANOPOLIS**, CNPJ 44.518.504/0001-73 sito à Rua MAURILIO ROQUE TOASSA, Nº 510 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO**, portador do RG. nº. 29.056.106-1, CPF nº 292.787.508-16, domiciliado e residente nesta cidade de LUCIANOPOLIS/SP-, de ora em diante designada simplesmente **CONTRATANTE**, tem por si justo e contratado o quanto segue:

II – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 1ª. Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO**, pelos serviços artísticos e profissionais livre de quaisquer despesas, inclusive encargos fiscais, à importância de **R\$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS)**, em depósito a ser efetuado no BANCO ITAU (341), Agência nº 5195 conta corrente nº 28.003-6, a favor da empresa **CHAPADEX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA EPP**, CNPJ: **20.906.966/0001-08** no dia 17/10/2022, 1º dia útil após a apresentação artística, mediante envio de nota fiscal.

Sub - Cláusula 1º. As despesas decorrentes da clausula primeira, ser coberta com recursos proveniente da seguinte dotação orçamentária: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO- ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO – 3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA-GERAL.

Cláusula 2ª. Providenciar e disponibilizar palco coberto com estrutura de 02 (dois) camarins com banheiros; som; iluminação; energia elétrica suficiente e 02 (dois) eletricitas (antes, durante e depois do show), onde ocorrerá o **RECINTO DA XIV FESTA DO PEÃO DE LUCIANÓPOLIS/SP**, conforme *rider técnico* fornecido pelo **CONTRATADO**, sob pena de rescisão plena e imediata do presente contratado, por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, ficando o **CONTRATADO** desobrigado de executar o show e/ou reembolsar quaisquer quantias que tenham sido pagas antecipadamente pelo mesmo.

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS



CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-000

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeito@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



Cláusula 3ª. Providenciar todas as medidas necessárias à segurança da integridade física dos artistas e sua equipe, durante o período em que este permanecer a disposição para realização do evento, inclusive providenciar segurança para impedir o acesso ao palco e camarim de pessoas que não estejam ligados ao show, além de contratar segurança e os seguros necessário a fim de preservar a integridade do público e demais envolvidos,

Cláusula 4ª. Providenciar por sua inteira e exclusiva responsabilidade financeira, toda a divulgação do evento, bem como todas as licenças e alvarás necessários à realização do espetáculo, inclusive junto ao juizado de menores, aos órgãos de censura, de diversões públicas, das instituições arrecadoras de direitos autorais associadas ou independentes e a todas as demais entidades que possam interferir na realização ou no resultado do evento.

Cláusula 5ª: Os equipamentos de sonorização e iluminação correrão por conta do CONTRATANTE e deverão estar montados, testados e liberados para uso da banda com 12h (doze horas) antes do show, seguindo as especificações técnicas do rider técnico, para prévia aprovação da produção dos artistas, ficando restrito exclusivamente ao uso dos mesmos.

Cláusula 6ª.- Providenciar para os artistas e equipe, composta de 21 (vinte e uma) pessoas, para todo o período que estiverem à disposição para a realização do show, tudo sob sua exclusiva responsabilidade, inclusive financeira quando houver encargos, os seguintes itens:

- a) Hospedagem observando os critérios estabelecidos em lista fornecida pelo **CONTRATADO**;
- b) Alimentação (Almoço/Jantar) de boa qualidade, água mineral, refrigerantes e sucos;
- c) 02(dois) veículos vans a disposição da equipe para o traslado local necessário;
- d) até 06(SEIS) carregadores para auxílio da equipe, inclusive, carga e descarga dos equipamentos do **CONTRATADO**;
- e) abastecimento dos camarins conforme lista fornecida pelo **CONTRATADO**;

Obs: Será informado previamente o nome, endereço e telefone do hotel e restaurante com antecedência.

III – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 7ª. O **CONTRATADO** assume a responsabilidade do comparecimento dos artistas denominados **FIDUMA & JECA** devendo apresentá-los no dia **14/10/2022**, a partir das 23H, para cumprir 01 (uma) apresentação artística sem intervalos, com 90 (NOVENTA) minutos de duração como parte das **ATRAÇÕES DA XIV FESTA DO PEÃO DE LUCIANÓPOLIS**, que será realizado no **RECINTO DA FESTA**, na Cidade de **LUCIANÓPOLIS/SP**.

Cláusula 8ª. O **CONTRATADO** compromete-se a encaminhar os músicos, conforme cláusula 5ª, até 04 (Quatro) horas antes do início da apresentação, em combinação prévia com o **CONTRATANTE** para equalização dos instrumentos.

Cláusula 9ª. É de total responsabilidade do **CONTRATADO**, as despesas de transporte rodoviário entre sua sede e o local de hospedagem dos artistas e equipe (trajeto de ida e volta).

IV – DISPOSIÇÕES GERAIS

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS



CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-000

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeito@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



Cláusula 10ª. O repertório apresentado será de inteira responsabilidade do **CONTRATADO**, e com isso o **CONTRATANTE** não poderá se opor.

Cláusula 11ª. Consideramos o cumprimento artístico a apresentação única e exclusiva do show, sendo que a **CONTRATANTE** não poderá assumir quaisquer outros compromissos fora o aqui assumido, não poderá gravar ou transmitir o espetáculo por rádio ou televisão, sem prévio acordo entre as partes, não poderá usar fotos ou filmes dos artistas para campanhas ou tipo de publicidade que possa atentar contra a reputação e o bom nome dos artistas da mesma forma não poderá assumir compromissos como jantares, passeios ou visitas particulares.

Cláusula 12ª. Salvo motivo de força maior, tal como, definido por lei e que se torne impossível o cumprimento do contrato, o inadimplemento por qualquer das partes, das obrigações previstas nos itens II e III ou de outras obrigações implícitas de modo que cause impossibilidade, ensejará a rescisão do pleno direito do presente contrato, independentes de notificação ou interpretação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo único: Considerando a pandemia gerada pelo COVID 19, fica estipulado que em caso de não haver autorização por parte dos órgãos de saúde para realização do evento, o presente instrumento poderá ser rescindido sem direito a indenização a qualquer das partes, devendo o fato ser comunicado com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Cláusula 13ª. Se o inadimplemento for do **CONTRATANTE**, ficará ele obrigado à prestação da parcela por ventura pendente que se reputará vencida na data do inadimplemento, perdendo ainda a parcela daquele preço que já tenha pagado.

Cláusula 14ª. Se o inadimplemento for do **CONTRATADO**, ficará ele obrigado a restituir a(s) importância(s) que já tiver recebido após abater deste valor às despesas já existentes.

Cláusula 15ª. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADO**, de comum acordo estipulam a multa de 100% (Cem Por Cento) do valor total do contrato, devida pela parte que o rescindir, por culpa exclusiva ou dolo, ainda que por escrito, em prazo inferior a 30 (Trinta) dias da data que o evento realizar-se-ia, em benefício da parte prejudicada.

Cláusula 16ª. Se qualquer das multas referidas na cláusula décima quarta ou cláusula décima quinta for devida pela **CONTRATADO**, esta ainda deverá devolver o que houver recebido por antecipação do contrato a outra parte e se referidas multas forem devidas pela **CONTRATANTE**, esta ainda perderá as parcelas referidas na cláusula primeira deste contrato, que já houverem sido ou não pagas a outra parte.

Cláusula 17ª. À parte que assina este instrumento, o faz também por si além da entidade que representa não cabendo ao representante e seus respectivos artistas, qualquer responsabilidade pela não presença dos mesmos, na data programada, motivado por problemas tais como: tempestades, desmorações, catástrofes ou mesmo por motivos de repentina doença que impossibilite a apresentação. Dessa forma, quem infringir quaisquer das cláusulas deste instrumento será penalizado com multa de 50% (cinquenta por cento) do valor total do mesmo, o qual deverá pagar imediatamente após a infração.

Cláusula 18ª. Este contrato, depois de assinado, somente poderá ter o seu texto modificado ou cancelado, com a concordância expressa e direta de ambas as partes.

Cláusula 19ª.- Fica eleito o Fórum da Comarca de DUARTINA, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 03 (três) testemunhas, obrigando-se as partes e seus herdeiros ou sucessores.

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS



CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-000

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeito@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



Lucianópolis, 14 de setembro de 2022

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

PEDRO JULIANO CARDOSO DE OLIVEIRA
SOCIO ADMINISTRADOR
CONTRATADO

Testemunha:

Pedro Henrique Marana Bim
RG:42.442.426-5

Paulo Vitor Esperança Pereira
RG: 42.442.384-4

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS



CNPJ nº 44.518.504/0001-73
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-000
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172
prefeito@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



ANEXO LC - 01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Contratos)

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LUCIANOPOLIS
CNPJ: 44.518.504/0001-73

CONTRATADO: CHAPADEX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA EPP
CNPJ: 20.906.966/0001-08

CONTRATO Nº. (DE ORIGEM): 59/2022 INEX 11/2022

1.1- OBJETO: APRESENTAÇÃO DE DUPLA ARTÍSTICA "FIDUMA & JECA", NO DIA 14 DE OUTUBRO DE 2022, COMO PARTE DAS ATRAÇÕES DA XIV FESTA DO PEÃO DE LUCIANÓPOLIS/SP.

1.2- Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Lucianópolis, 14 de setembro de 2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 292.787.508-16

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA /INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 292.787.508-16

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS



CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-000

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeito@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 292.787.508-16

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: PEDRO JULIANO CARDOSO CARDOSO DE OLIVEIRA

Cargo: SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 407.420.288-36

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 292.787.508-16

Assinatura: _____

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS



CNPJ nº 44.518.504/0001-73
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-000
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172
prefeito@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LUCIANOPOLIS
CNPJ: 44.518.504/0001-73

CONTRATADO: CHAPADEX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA EPP
CNPJ: 20.906.966/0001-08

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 59/2022

DATA DA ASSINATURA: 14/09/2022

VIGÊNCIA: 17/10/2022

1.3- OBJETO: APRESENTAÇÃO DE DUPLA ARTÍSTICA "FIDUMA & JECA", NO DIA 14 DE OUTUBRO DE 2022, COMO PARTE DAS ATRAÇÕES DA XIV FESTA DO PEÃO DE LUCIANÓPOLIS/SP.

VALOR (R\$): 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do tribunal de contas do estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do tribunal de contas do estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- A) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- B) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- C) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma.
- D) comprovação no plano plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- E) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Lucianópolis, 14 de setembro de 2022

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL